



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 242/2025 - GP

Lambari, 10 de julho de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 61/2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo Fomento com a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDOS
DATA 11/07/2025
ASS. [Assinatura]
14:25HS

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 61 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal o qual prevê autorização para firmar Termo de Fomento com a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Ad argumentandum tantum” no tecido complexo da sociedade humana, as associações protetoras dos animais ocupam um lugar de destaque e necessidade inquestionável.

São os guardiões silenciosos e incansáveis dos nossos amigos de quatro patas, aqueles que muitas vezes não têm voz para clamar por ajuda.

A importância dessas organizações transcende o simples ato de abrigar e cuidar dos animais abandonados; elas representam um farol de compaixão, ética e responsabilidade que ilumina o caminho para uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

Além disso, essas associações são frequentemente os primeiros respondedores em situações de emergência envolvendo animais, seja em desastres naturais, casos de abuso ou negligência.

Seja resgatando animais feridos nas ruas, proporcionando cuidados médicos adequados ou oferecendo abrigo temporário, essas organizações desempenham um papel fundamental na proteção e no socorro dos mais vulneráveis.

Visando elucidar o que está sendo apresentado, encaminho em anexo Plano de Trabalho confeccionado pela Presidente – Suelen Castilho Dias da Silva.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 62 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais – SLPAN, inscrita no CNPJ 25.642.828/0001-74 no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 15 de agosto de 2025.

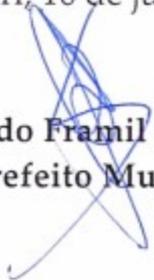
Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.07.01.18.541.2012.2027.3.3.50.41.00 – Ficha 350 – Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 10 de julho de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

Auxilia o tratamento dos animais enfermos como cães comunitários e de pessoas carentes.
Divulga animais para adoção, fazendo uma ficha de cadastro do adotante fazendo uma entrevista para a qualificação, entrando em contato posteriormente encaminhando para castração quando os animais ainda não estão com idade para castração.
Procura lar temporário para os animais enfermos em situação de rua.
Divulgação nas redes sociais campanhas de como cuidar dos animais.

6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Direcionar para castração os animais de rua e de pessoas carentes.
Compra de ração para animais em lar temporário.
Indica o consultório que melhor atende aos animais com enfermidades e de pessoas carentes.
Aplicação de vacinas para imunização de vírus e doenças.
Evento de doação de animais

7- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

De acordo com as necessidades

8- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Entrevistas com os donos dos animais e análise das enfermidades dos animais de rua.

9- PREVISÃO DESPESAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
CASTRACÃO DE ANIMAIS			
EXAMES			
CIRURGIAS DIVERSAS			



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE BANHO E TOSA			
SERVIÇO DE FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E DIVULGAÇÕES			
AQUISIÇÃO DE CERCADO, GRADES E OU GAIOLAS			
AQUISIÇÃO DE FANTASIA DE ANIMAL PARA EVENTO			
COMPRA DE RAÇÕES SECAS E MOLHADAS			
COMPRA DE COLEIRAS, GUIAS, COMEDOUROS			
SERVIÇOS DE GRÁFICA, IMPRESSÕES, FOLDERS, BANERS , ETC			
TOTAL			R\$ 30.000,00

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
TOTAL		

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da convenente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI que:

- a) a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

- e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 09 de junho de 2025.


Suelen Castilho Dias da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Lambari, ____ de _____ de 2025.

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL